



LEI MUNICIPAL N.º 1.769, DE 20, DE JANEIRO DE 2014

* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2014

"Dispõe sobre a adequação dos Subsídios dos Vereadores do Município de Nova Xavantina para o Exercício de 2.014."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Atendidas as disposições contidas no artigo 29, inciso VI, letra "B", artigo 29-A, inciso I, constituição Federal e disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e artigo 3º da Lei Municipal nº 1.671 de 25 de Junho de 2012, o subsidio dos Vereadores do Município de Nova Xavantina-Mt, para o Exercício de 2014, fica fixado no valor de R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) mensais e para o Presidente da Câmara o valor é de R\$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais) mensais.

Art. 2º - Continuam em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.671, de 25 de Junho de 2012.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 20 de Janeiro de 2014.

Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

* Projeto de autoria, redação e revisão do Legislativo Municipal.